



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 029/2025

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
INCENTIVO AOS CURSINHOS
POPULARES E COMUNITÁRIOS NO
MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a Política Municipal de Incentivo aos Cursinhos Populares e Comunitários no município de Itaituba, com o objetivo de promover a inclusão educacional, reduzir desigualdades de acesso à educação de qualidade, e incentivar a formação de jovens e adultos por meio de cursos preparatórios para exames de acesso ao ensino superior, como ENEM e vestibulares.

Art.2º - O Município de Itaituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e movimentos sociais, com vistas a apoiar a criação, ampliação e manutenção de cursinhos populares e comunitários, garantindo a oferta de cursos gratuitos e acessíveis à população em situação de vulnerabilidade social.

Art.3º - Fica autorizada a criação de um programa de bolsas de estudo e capacitação para professores voluntários e monitores, com o objetivo de garantir a qualidade dos cursos oferecidos, bem como fomentar a atuação de profissionais da educação na formação de jovens e adultos.

Art.4º - O Município de Itaituba destinará recursos orçamentários, conforme disponibilidade financeira, para garantir a estruturação e o funcionamento dos cursinhos populares, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos;
- II - Capacitação e valorização dos educadores e monitores;
- III - Manutenção de espaços e infraestrutura física dos cursinhos.

Art.5º - As inscrições e a oferta de vagas serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá garantir a inclusão de estudantes oriundos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

de escolas públicas, egressos do sistema prisional, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

Art.6º - Para fins desta Lei, considera-se "Cursinho Popular e Comunitário" aquele que visa a preparação gratuita de jovens e adultos para exames vestibulares e concursos, com base em uma metodologia de ensino democrática, inclusiva e de baixo custo.

Art.7º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as normas e diretrizes necessárias à implementação desta Política Municipal.

Art.8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 29 de abril de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA